

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 039/97 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guararema para o Exercí-<u>cio de 1998."</u>

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1854 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Guararema para o Exercício Financeiro de 1998, estima a Receita em R\$ 20.900.000,00 (Vinte milhões e novecentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 20.900.000,00 (Vinte milhões e novecentos mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 29 - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES Receita Tributária R\$ 3.20 Receita Patrimonial R\$ 1 Receita de Serviços R\$ Transf. Correntes R\$ 11.35 Outras Rec. Correntes R\$ 1.19	5.000,00 1.400,00 1.000,00 3.000,00	15.763.050,00
RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens R\$ 13 Transf. de Capital	6.950,00	5.136.950,00

Artigo 39 - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:



ESTADO DE SÃO PAULO





I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. Legislativa 03. Administração e Planejamento 05. Comunicações 08. Educação e Cultura 10. Habitação e Urbanismo 11. Indústria, Comércio e Serviços 13. Saúde e Saneamento 14. Trabalho 15. Assistência e Previdência 16. Transporte	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	808.500,00 1.737.900,00 70.000,00 5.234.400,00 7.644.000,00 680.200,00 1.995.000,00 50.000,00 385.000,00 2.295.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	20.900.000,00
II - POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Despesas Correntes		11.117.000,00 9.783.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	20.900.000,00
III - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
100. Legislativo		808.500,00 20.091.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	20.900.000,00

Artigo 4º - 0 Poder Executivo fica autorizado a:

- realizar as operações de crédito por antecipação da a) receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º, da Lei 4.320/64.



ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, O5 DE DEZEMBRO DE 1997

CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

> josé luiz eroles frei**r**e RESP. P/ SECRETARIA DA PRE**Y**EITURA